## PORTARIA Nº 30/2024

Constitui Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal Nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,

Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado, e de acordo vom a autorização do CRAFI em 02 de fevereiro de 2024.

## RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas CEHOP/SE.
- Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- I Maria Anália Lima, CPF nº 149.XXX.XXX-49;
- II Gusatavo Rosa Fontes, CPF nº 033.XXX.XXX-00;
- III Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.XXX.XXX-49;
- IV Fábio Nunes Menezes, CPF nº 1936XXX.XXX-53;
- V Silvana Guimarães Xavier, CPF nº 706.XXX.XXX-53.

GELOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-400 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE C.N.P.J. 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

Jan Jarier

## PORTARIA Nº 30/2024

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do "caput" deste artigo.

- Art. 3º Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.
- **Art. 4º** Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007."
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº** 19/2024.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 13 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

V C

**Diretor-Presidente** 

GELOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-400 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE

C.N.P.J. 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

\* Je